



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
ESTADO DE MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2015 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2015 -
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA
SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA OSVALDO
BARCELOS MARTINS JUNIOR PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93**, demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar em aproximadamente 25% o valor do contrato original, para serviços funerários e aquisição urnas populares, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93**.

CLAUSULA SEGUNDA - Para o perfeito equilíbrio econômico financeiro, como já estabelecido na clausula primeira, fica aditivado o valor global de **R\$ 4.514,08 (quatro mil quinhentos e catorze reais e oito centavos)**, da seguinte dotação:

12 – SECRETARIA MUN. AÇÃO SOCIAL

UNIDADE 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.062 – AUXÍLIOS EMERGENCIAIS

3.3.90.32.00.00 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FICHA: 336

R\$ 4.514,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**ESTADO DE MATO GROSSO
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de novembro de 2015.

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO
CONTRATANTE**

**OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR
CNPJ nº 00.320.974/0001-52
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU
CPF : 487.364.491-72
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____

Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 972.790.991-49
R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES
OAB/MT 17659